

 TRUSTEETVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2024



TOTALENERGIES DRACENA PARTICIPAÇÕES
S.A.
3ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2024	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
ORGANOGRAMA.....	7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA.....	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	11
DECLARAÇÃO.....	11

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	TOTALENERGIES DRACENA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ:	30.017.051/0001-97
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª Série: EREN13

2ª Série: EREN23

Código ISIN:

1ª Série: BRERENDBS065

2ª Série: BRERENDBS073

Escriturador:

Banco Citibank S.A.

Liquidante:

Banco Citibank S.A.

Coordenador Líder:

Banco BNP Paribas Brasil S.A.

Data de Emissão:

15 de fevereiro de 2020

Data de Vencimento:

15 de setembro de 2037

Quantidade de Debêntures:

Total: 280.000 (duzentas e oitenta mil)

1ª Série: 215.000 (duzentas e quinze mil)

2ª Série: 65.000 (sessenta e cinco mil)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

Total: R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais)

1ª Série: R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais)

2ª Série: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/ IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização		
15/09/2020	15/03/2026	15/03/2032
15/03/2021	15/09/2026	15/09/2032
15/09/2021	15/03/2027	15/03/2033
15/03/2022	15/09/2027	15/09/2033
15/09/2022	15/03/2028	15/03/2034
15/03/2023	15/09/2028	15/09/2034
15/09/2023	15/03/2029	15/03/2035
15/03/2024	15/09/2029	15/09/2035
15/09/2024	15/03/2030	15/03/2036
15/03/2025	15/09/2030	15/09/2036
15/09/2025	15/03/2031	15/03/2037
	15/09/2031	15/09/2037

Remuneração:

4,7% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração			
15/09/2020	15/09/2024	15/09/2029	15/09/2034
15/03/2021	15/03/2025	15/03/2030	15/03/2035
15/09/2021	15/09/2025	15/09/2030	15/09/2035
15/03/2022	15/03/2026	15/03/2031	15/03/2036
15/09/2022	15/09/2026	15/09/2031	15/09/2036
15/03/2023	15/03/2027	15/03/2032	15/03/2037
15/09/2023	15/09/2027	15/09/2032	15/09/2037
15/03/2024	15/03/2028	15/03/2033	
	15/09/2028	15/09/2033	
	15/03/2029	15/03/2034	

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/09/2020	2,6250%
15/03/2021	2,5674%
15/09/2021	2,6350%
15/03/2022	2,7064%
15/09/2022	2,7816%
15/03/2023	2,8612%
15/09/2023	3,0928%
15/03/2024	3,1915%
15/09/2024	3,2967%
15/03/2025	3,4091%
15/09/2025	3,5294%
15/03/2026	3,6585%
15/09/2026	3,7975%
15/03/2027	3,9474%
15/09/2027	4,3053%
15/03/2028	4,4990%
15/09/2028	4,7109%
15/03/2029	4,9438%
15/09/2029	5,4374%
15/03/2030	5,7500%
15/09/2030	6,1008%
15/03/2031	6,4972%
15/09/2031	7,2508%
15/03/2032	7,8176%
15/09/2032	8,4806%
15/03/2033	9,2664%
15/09/2033	10,6383%
15/03/2034	11,9048%
15/09/2034	14,0541%
15/03/2035	16,3522%
15/09/2035	19,5489%
15/03/2036	24,2991%
15/09/2036	33,3333%
15/03/2037	50,0000%
15/09/2037	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, após 4 (quatro) anos da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2024, quais sejam Escritura de Emissão, celebrada em 13 de fevereiro de 2020, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de janeiro de 2022. Veja Escritura de Emissão e Aditamentos na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)
[1º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para o pagamento de dívida do Projeto, a saber, R\$ 270.680.545,90 para a liquidação total da 1ª emissão de debêntures da Eren Dracena e o restante, R\$ 9.319.454,10 para o preenchimento de contas reserva do Projeto, de acordo com o parágrafo 1º da Lei 12.431 e de acordo com a cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 22 de maio de 2024, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 22.05.2024”) em que foi deliberada e aprovada: (i) em atenção ao disposto na Cláusula 8.2.1, item “XIII” da Escritura de Emissão, assim como as matérias aprovadas em 2022 (conforme definido abaixo a aprovação prévia para a celebração, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da AGD 22.05.2024, de um Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Operação e Manutenção de Projetos Renováveis e Outras Avenças entre a Companhia, as SPEs e a Casa dos Ventos S.A. (nova denominação social da CDV Holding S.A.), inscrita no CNPJ/MF nº 43.162.519/0001-89 (“Casa dos Ventos”), em substituição ao contrato de compartilhamento de despesas celebrado entre as SPEs e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Contrato de Compartilhamento”, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024 (“Contrato de Prestação de Serviços”)); (ii) aprovação da renúncia dos Debenturistas à (i) subordinação dos pagamentos devidos pelas SPEs âmbito do Contrato de Prestação de Serviços dentro da cascata de pagamentos do Projeto, e (ii) retenção dos pagamentos devidos pelas SPEs âmbito do Contrato de Prestação de Serviços, caso o ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) verificado com relação aos 12 (doze) meses anteriores seja igual ou abaixo de 1,20x; (iii) Em atenção ao disposto na Cláusula 8.2.1, item “XIII” da Escritura de Emissão, assim como no item 4.1 acima, a aprovação prévia para a celebração, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar desta data e simultaneamente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços, de um Distrato ao Contrato de Compartilhamento; (iv) aprovação para a celebração, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados desta data, do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eren Dracena Participações S.A. Aditamento da Escritura de Emissão, nos exatos termos do Anexo I a esta Ata; (v) Em atenção ao disposto nas Cláusulas 7.1, item (vi), e 8.1.1, item (i), da Escritura de Emissão, a aprovação para a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), em virtude do descumprimento do prazo para fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia, exclusivamente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 Demonstrações Financeiras 2023, sendo certo que a Companhia deverá, até 30 de maio de 2024, fornecer ao Agente Fiduciário cópia das Demonstrações Financeiras 2023, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes com registro válido na CVM, incluindo o cálculo do ICSD mínimo previsto na Cláusula 7.1 (xix) da Escritura de Emissão, juntamente com memória de cálculo compreendendo todos os itens necessários para obter o ICSD, de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida no Anexo II da Escritura de Emissão, observado, ainda, o disposto no item 4.4., (iii), acima, sob pena de incorrer no Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.1, item (vi) da Escritura de Emissão. Veja na íntegra:

AGD 22.05.2024

Em 27 de dezembro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 27.12.2024”) em que foi deliberada e aprovada: (i) em atenção ao disposto nas Cláusulas 7.1 item (vi) e 8.1.1, item (ii), da Escritura de Emissão, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), em virtude do descumprimento do prazo para fornecimento das informações financeiras referentes aos períodos do 1º (30 de junho de 2024), 2º (30 de setembro de 2024) e 3º (30 de dezembro de 2024) trimestres de 2024 da Companhia, sendo certo que a Companhia deveria, até 31 de dezembro de 2024, fornecer a este Agente Fiduciário cópias dos ITRs do 1º, 2º e 3º Trimestres de 2024. Veja na íntegra:

AGD 27.12.2024

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$ 1.022,66500925	R\$ 13,69728060	R\$ 1.036,36228985	R\$ 222.817.892,32
29/12/2023	R\$ 1.041,29010462	R\$ 13,56216009	R\$ 1.054,85226471	R\$ 226.793.236,91

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
215.000	-	-	215.000

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

2ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$ 1.022,66500925	R\$ 13,69728060	R\$ 1.036,36228985	R\$ 67.363.548,84
29/12/2023	R\$ 1.041,29010462	R\$ 13,56216009	R\$ 1.054,85226471	R\$ 68.565.397,21

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
65.000	-	-	65.000

EVENTOS REALIZADOS 2024

1ª Série:

Data	Evento	Valor Unitário
15/03/2024	Remuneração	R\$ 23,97998149
15/03/2024	Amortização	R\$ 33,75792435
15/09/2024	Remuneração	R\$ 24,55117031
15/09/2024	Amortização	R\$ 34,29100305

2ª Série:

Data	Evento	Valor Unitário
15/03/2024	Remuneração	R\$ 23,97998149
15/03/2024	Amortização	R\$ 33,75792435
15/09/2024	Remuneração	R\$ 24,55117031
15/09/2024	Amortização	R\$ 34,29100305

No exercício de 2024 não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2024 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- Descumprimento de entrega de informações das Demonstrações Financeiras referente ao período de Dezembro de 2024. Sendo que, a Emissora possui prazo de cura para regularização da respectiva inadimplência de 30 (trinta) dias contados da Notificação Extrajudicial encaminhada através de e-mail em 02 de abril de 2024. Vencendo-se portando em 01/05/2024.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2024, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

FitchRatings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 3ª Emissão	AAA(bra)	AAA(bra)	07/01/2025

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 21 de março de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGE 21.03.2024") em que foi deliberada e aprovada dentre outros assuntos: (i) alteração da sede da Companhia e, consequentemente, a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) Alteração da razão social da Companhia.

ORGANOGRAMA

Em 12 de março de 2025 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme link abaixo:

[ORGANOGRAMA](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2024	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

I.

$$ICSD \geq 1,20$$

II.

$$ICSD = \frac{\text{Geração de Caixa da Atividade no ARef} *}{\text{Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Solar no ARef} *}$$

*ARef significa Ano de Referência

Onde,

Geração de Caixa da Atividade no ARef:

- (+) EBITDA do ARef, calculado conforme abaixo.
- (-) Imposto de Renda e Contribuição Social devidos (pagos ou provisionados) no ARef, líquidos de diferimentos, excluindo-se as Despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes das Receitas Financeiras.
- (-) Investimentos realizados no ARef.

Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Solar no ARef:

- (+) Somatório dos 12 meses de pagamento de amortização de principal do endividamento financeiro no ARef.
- (+) Somatório dos 12 meses de pagamento de juros do endividamento financeiro no ARef.

EBITDA Consolidado Ajustado do Complexo Eólico no ARef:

- (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo/Positivo.
- (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo/Positivo.
- (+) Depreciação e Amortização.
- (+/-) Perdas (desvalorização) por *Impairment*/Reversões de perdas anteriores.
- (+/-) Prejuízo/lucro na alienação de imobilizado, investimento ou intangível.

Segue quadro demonstrativos do Covenants de 2024:

*em milhares de Reais

2024

1	Geração de Caixa da Atividade no Aref*	39.860
2	Serviço da Dívida Consolidado do Complexo no Aref*	32.642
(i)	(1) / (2) ≥ 1,20	1,22

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, representadas por:

- (a) Alienação fiduciária de ações, representando 100% (cem por cento) do capital social da Emissora e das SPES, conforme definido do Contrato de Alienação Fiduciária de ações definido abaixo, sendo que a alienação fiduciária das ações abrangerá quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes das ações representativas do capital social da Emissora e das SPES, de quaisquer novas ações emitidas pela Emissora ou pelas SPES, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e qualquer outro título representativo, ou que possa representar, um direito sobre ações da Emissora ou das SPES ("Alienação Fiduciária de Ações")

A Alienação Fiduciária de Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e outras Avenças, ("Contrato Alienação Fiduciária de Ações"), entre Total Eren S.A., Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia LTDA., Eren Dracena Participações S.A., Dracena I Parque Solar S.A., Dracena II Parque Solar S.A., Dracena IV Parque Solar S.A. e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido o Contrato Alienação Fiduciária de Ações registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada nos livros de ações das alienantes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária de Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

AF de Ações

- (b) Alienação fiduciária de equipamentos, representados por todos os módulos solares fotovoltaicos, inversores, seguidores (trackers) e determinados outros equipamentos que compreendem o Projeto, de titularidade das SPES ("Alienação Fiduciária de Equipamentos").

A Alienação Fiduciária de Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, ("Contrato Alienação Fiduciária de Equipamentos"), entre Total Eren S.A., Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia LTDA., Eren Dracena Participações S.A., Dracena I Parque Solar S.A., Dracena II Parque Solar S.A., Dracena IV Parque Solar S.A. e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido o Contrato Alienação Fiduciária de Equipamentos registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária de Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

AF de Equipamentos

- (c) Cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade das SPES, representados por todos os direitos de crédito e direitos emergentes decorrentes (i) dos Contratos de Energia; (ii) das Portarias MME; (iii) do Contrato EPC; (iv) do Contrato de O&M; (v) das Apólices de Seguro; (vi) do Contrato de Fornecimento de Módulos; e (vii) dos recursos depositados nas Contas Vinculadas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios").

A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, ("Contrato Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), entre Total Eren S.A., Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia LTDA., Eren Dracena Participações S.A., Dracena I Parque Solar S.A., Dracena II Parque Solar S.A., Dracena IV Parque Solar S.A. e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente foram estabelecidos algumas medições e/ou obrigações de transito dos recursos, conforme destacado abaixo:

Os valores dos Direitos Creditórios Cedidos são recebidos uma vez ao mês nas Contas Centralizadoras das SPES e são transferidos para as Contas de Livre Movimentação da SPES, Contas Pagamento de Serviço da Dívida das SPES, Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES e Contas de Complementação do ICSD (cada uma, definida abaixo), seguindo a cascata de prioridade abaixo:

RELATÓRIO ANUAL 2024

1. Transferir das Contas Centralizadoras para cada Contas de Livre Movimentação das SPES o valor da OPEX, o qual deve ser informado pela Emissora ao Agente Fiduciário.
2. Após o cumprimento do item 1 acima, transferir os valores das Contas Centralizadoras para as Contas de Pagamento do Serviço da Dívidas das SPES.
3. Após o cumprimento dos itens 1 e 2 acima, transferir os recursos das Contas Centralizadoras para as Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES.
4. Após o cumprimento dos itens 1 a 3 acima, transferir os recursos das Contas Centralizadoras para as Contas de Complementação do ICSD, caso aplicável, até que o ICSD mínimo seja atingido.
5. Após o cumprimento dos itens 1 a 4 acima, desde que a Emissora esteja adimplente, os recursos remanescentes das Contas Centralizadoras deverão ser transferidos para cada Contas de Livre Movimentação das SPES.

Todas as movimentações são realizadas pelo banco depositário com a ordem deste Agente Fiduciário. A movimentação dos recursos deve ser realizada até o 28º (vigésimo oitavo) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior, caso o 28º dia não seja útil.

Semestralmente, até o dia 13 dos meses de março e setembro, os recursos das Contas Pagamento de Serviço da Dívida das SPES serão liberados para a Conta de Pagamento da Dívida da Holding e até o dia 14 dos meses de março e setembro, os recursos mantidos na Conta de Pagamento da Dívida da Holding são liberados para a conta de liquidação, de titularidade do depositário. Caso haja recursos remanescentes, estes serão liberados, proporcionalmente, para as Contas de Livre Movimentação das SPES.

Definições e acompanhamentos:

Contas Centralizadoras das SPES: são formadas por 3 (três) contas, cada uma de titularidade da respectiva Fiadora, as quais recebem a totalidade dos pagamentos, valores e quaisquer recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos.

Contas Pagamento Do Serviço Da Dívida: são formadas por 3 (três) contas, cada uma de titularidade da respectiva Fiadora, as quais devem ser depositados, mensalmente, 1/6 do valor da próxima parcela de remuneração e amortização imediatamente posterior, sendo que cada conta deverá manter 1/3 do valor total, e ao final de 6 meses os recursos serão utilizados para o pagamento da referida parcela de pagamento. Segue o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2024:

Data	Parcela De Pagamento	Valor Total	1/6 Da Parcela	Valor Total a ser retido	Saldo Conta Pagamento
28/01/2024	15/03/2024	R\$ 16.104.087,77	R\$ 2.684.014,63	R\$ 13.389.947,18	R\$ 13.402.498,77
28/02/2024	15/03/2024	R\$ 16.161.813,76	R\$ 2.693.635,63	R\$ 16.083.582,80	R\$ 16.096.134,39
28/03/2024	15/09/2024	R\$ 16.415.219,06	R\$ 2.735.869,84	R\$ 2.735.869,84	R\$ 2.735.869,83
28/04/2024	15/09/2024	R\$ 16.531.846,15	R\$ 2.755.307,69	R\$ 5.491.177,54	R\$ 5.491.177,53
28/05/2024	15/09/2024	R\$ 16.543.374,56	R\$ 2.757.229,09	R\$ 8.248.406,63	R\$ 8.248.406,61
28/06/2024	15/09/2024	R\$ 16.549.964,75	R\$ 2.758.327,46	R\$ 11.006.734,09	R\$ 11.006.734,08
28/07/2024	15/09/2024	R\$ 16.515.700,99	R\$ 2.752.616,83	R\$ 13.759.350,92	R\$ 13.760.391,09
28/08/2024	15/09/2024	R\$ 16.326.504,51	R\$ 2.721.084,08	R\$ 16.480.435,00	R\$ 16.481.475,17
28/09/2024	15/03/2025	R\$ 16.585.637,21	R\$ 2.764.272,87	R\$ 2.764.272,87	R\$ 2.764.272,87
28/10/2024	15/03/2025	R\$ 16.234.016,03	R\$ 2.705.669,34	R\$ 5.469.942,21	R\$ 5.469.942,21
28/11/2024	15/03/2025	R\$ 16.336.400,65	R\$ 2.722.733,44	R\$ 8.192.675,65	R\$ 8.192.675,64
28/12/2024	15/03/2025	R\$ 16.253.155,10	R\$ 2.708.859,18	R\$ 10.901.534,83	R\$ 10.901.534,82

Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES: são formadas por 3 (três) contas, cada uma de titularidade da respectiva Fiadora, as quais devem manter 100% da próxima prestação de serviço até o final de todas as obrigações da emissão, sendo que cada conta deverá manter 1/3 do valor total, mensalmente são realizadas equalizações nas Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES para manter a proporção descrita. Os recursos das Contas Reserva do Serviço da Dívida das SPES poderão ser utilizados para complementar os valores de pagamento de Remuneração e Amortização semestrais, sendo certo que as respectivas contas deverão ser recompostas no próximo período de retenção. Segue o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2024:

Data	Parcela de Pagamento	Valor Total	Saldo Conta Reserva
28/01/2024	15/03/2024	R\$ 16.104.087,77	R\$ 15.959.966,52
28/02/2024	15/03/2024	R\$ 16.161.813,76	R\$ 16.177.093,68
28/03/2024	15/09/2024	R\$ 16.415.219,06	R\$ 16.308.461,67
28/04/2024	15/09/2024	R\$ 16.531.846,15	R\$ 16.546.587,06
28/05/2024	15/09/2024	R\$ 16.543.374,56	R\$ 16.769.971,53
28/06/2024	15/09/2024	R\$ 16.549.964,75	R\$ 16.546.752,27
28/07/2024	15/09/2024	R\$ 16.515.700,99	R\$ 16.521.942,15
28/08/2024	15/09/2024	R\$ 16.326.504,51	R\$ 16.326.504,51
28/09/2024	15/03/2025	R\$ 16.585.637,21	R\$ 16.329.251,28
28/10/2024	15/03/2025	R\$ 16.234.016,03	R\$ 13.184.300,22
28/11/2024	15/03/2025	R\$ 16.336.400,65	R\$ 15.045.924,18
28/12/2024	15/03/2025	R\$ 16.253.155,10	R\$ 16.253.155,11

Conta de Pagamento da Dívida da Holding: conta de titularidade da Emissora, destinada a receber, semestralmente, os recursos do pagamento de cada parcela de Remuneração e Amortização.

Conta De Complementação De ICSD: conta de titularidade da Emissora, destinada para receber os recursos de complementação do ICSD, caso o ICSD seja descumprido, que ficarão retidos até o devido cumprimento dos índices financeiros nos anos posteriores. Veja na íntegra

CF de Direitos Creditórios

01 ADT CF de Direitos Creditórios

Adicionalmente, em favor dos Debenturistas da Segunda Série:

- (d) Fiança prestada pela Dracena I Parque Solar S.A., pela Dracena II Parque Solar S.A. e pela Dracena IV Parque Solar S.A ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da Eren Dracena Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, as SPEs, conforme definido na Escritura de Emissão, e este Agente Fiduciário, em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a mesma permanece exequível, no entanto não recebemos informações das Fiadoras para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade, conforme quadro abaixo:

31/12/2024 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	222.818
PL da Dracena I Parque Solar S.A.	70.994
PL da Dracena II Parque Solar S.A.	70.045
PL da Dracena IV Parque Solar S.A.	88.709
Razão da Fiança	97%

Fiança Bancária foi liberada pelo cumprimento das condições de liberação, descritas na cláusula 5.9.2.4 da Escritura de Emissão, quais sejam:

- (i) As Apólices de Seguro listadas no Anexo III da Escritura de Emissão e as demais Apólices de Seguro com cobertura correspondente, estavam em vigor e eficazes, como demonstrou as cópias apresentadas pela Emissora;

- (ii) A licença de operação do Projeto em vigor, conforme cópia disponibilizada por e-mail em 23 de abril de 2021 conjuntamente com a solicitação de liberação;
- (iii) As Portarias MME, as Portarias de Enquadramento e os Despachos de Operação Comercial permaneciam válidos e eficazes, conforme cópias disponibilizadas por e-mail em 23 de abril de 2021 conjuntamente com a solicitação de liberação;
- (iv) Os Instrumentos de Garantia foram devidamente celebrados;
- (v) As Contas Reserva do Serviço da Dívida estavam preenchidas com o Saldo Reserva do Serviço da Dívida das SPEs;
- (vi) O relatório do Engenheiro Independente atestando o atingimento de disponibilidade de rede de transmissão da CTEEP de 97% para fins de escoamento da energia elétrica do Projeto por 12 meses consecutivos e o atingimento da média do ICSD para um período de 3 (três) anos consecutivos iguais ou maior que 1,2, sendo que nenhum destes anos poderia ser inferior a 1,15.;
- (vii) Não estava em curso nenhum Evento de Inadimplemento.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão conta com a Conta Centralizadora, Conta Reserva do Serviço da Dívida, Conta Pagamento Do Serviço Da Dívida e a Conta De Complementação De ICSD, descritas no item GARANTIAS, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2025.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2024 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”